

tar 2,02 hectares de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159166 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À LAURIVAN PEREIRA DA COSTA
END: RUA TULIPA, Nº 13, QD. 01, LOTE 13 - RESIDENCIAL MONTENEGRO
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LAURIVAN PEREIRA DA COSTA, CPF: 838.437.522-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30589/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00511/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,75 hectares de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159175 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - FAZENDA DE BOI II
END: AV SERZEDELO CORREA, 681, ED PRIVILEGIO AP 506, BAIRRO: BATISTA CAMPOS.
CEP: 66.033-265 - BATISTA CAMPOS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF 000.502.292-49, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1842/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00979/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,83 hectares de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159216 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À VITOR SILVA SAMPAIO
END: RUA D. PEDRO II, 17 VILA BELA VISTA
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) VITOR SILVA SAMPAIO, CPF: 047.868.625-09, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34440/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-1402563/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 97,76 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159217 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À PAULO WILSON MENDES
END: LOTEAMENTO SÃO FÉLIX DO XINGU, LOTE 37-D, S/N, FAZENDA N. SRA DE FÁTIMA - ZONA RURAL
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) PAULO WILSON MENDES, CPF: 045.433.009-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10353/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00299/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 274,59 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/

Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159218 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À PAULO SERGIO VIANA DE ALMEIDA
END: PA 263 - ESTRADA DO PITINGA - VICINAL C12 - PROXIMO A FAZENDA LETICIA.

CEP: 68.480-000 - BREU BRANCO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) PAULO SERGIO VIANA DE ALMEIDA, CPF: 031.742.287-19, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12715/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00042/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,42 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159230 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À PEDRO DE SOUZA
END: ROD. TRANSAGARIMPEIRA, S/N KM 111,5, MD ÁREA RURAL DE ITAITUBA.

CEP: 68.480-000 - BREU BRANCO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) PEDRO DE SOUZA, CPF: 551.773.952-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12361/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00356/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,834 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159233 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À WANA SANTOS E SANTOS
END: AVENIDA SANTOS ESACRPALHO, 9.
CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) WANA SANTOS E SANTOS, CPF: 016.405.912-14, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3704/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00279/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,88 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 159235 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À WESLEY ALVES DE MELO
END: AV. PRESIDENTE MEDICI, 2311, COND. RESID. MELO BELA VISTA.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) WESLEY ALVES DE MELO, CPF: 994.293.571-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11603/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00496/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto